



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.289/2009

Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários.

O Povo do Município de Rio Pomba, por meio de seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a realizar o remanejamento de dotações e créditos orçamentários, em virtude da Lei nº. 1.283 de 23 de março de 2009, que alterou a estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, criando a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Entende-se como remanejamento, o deslocamento de créditos e dotações no âmbito da organização, destinando recursos de uma secretaria para outra, em virtude do desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias, oriundas da alteração da estrutura administrativa municipal.


Art. 3º Os ajustes provenientes desta Lei, não oneram o percentual de autorização de abertura de créditos adicionais suplementares, constante do art. 5º, I, da Lei Orçamentária Anual nº. 1.278 de 08 de dezembro de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pomba, 27 de maio de 2009;
242º da Fundação e 177º da Emancipação.


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía". Rio Pomba, 27 de maio de 2009.


MARCOS LUIS DA SILVA
Servidor responsável pela publicação